



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.129 - DE 25 DE ABRIL DE 1.979.-

Autoriza o Executivo a alienar, por doação, diversos bens móveis à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos DR/RS.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/RS, para funcionamento da Agência de Maratá, os seguintes bens móveis, pertencentes ao Patrimônio do Município:

- 1) 1 (um) armário de imbuia com três portas e prateleiras, medindo 1,10 x 1,60 - Valor Cr\$ 1.250,00;
- 2) 1 (um) balcão com tampo de fórmica e gavetas, reg. nº 0476 - Valor Cr\$ 500,00;
- 3) 1 (uma) balança marca Holbat, capacidade 15 Kg, mod. CB - Série 34345 - Valor Cr\$ 5.560,00;
- 4) 2 (duas) cadeiras com assento de nylon trançado - Valor Cr\$ 230,00;
- 5) 1 (um) cofre de aço, marca IBESA tamanho médio, reg. nº 0535 - Valor Cr\$ 768,00;
- 6) 1 (uma) estante para cartas - Valor Cr\$ 300,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de abril de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

J. Schwartz
Data Supra
JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -